

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 494, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Palmas de Planalto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar que, a partir de 05 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Planalto, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 08 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
DANIELLA OLIVEIRA KHOURI	901.838-7	PLANALTO	PLENA

  

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MAURICIO SOARES FONSECA	902.794-1	PLANALTO	PLENA
KATIA MAGALHAES FONTOURA	803.163-0	PLANALTO	PLENA
DALVANÍSIO CÉSAR AMORIM BOTELHO	900.626-5	PLANALTO	PLENA
FRANCISCO RICARDO SANIANA SILVA	900.492-0	PLANALTO	PLENA
PEDRO SERGIO CALDAS DE OLIVEIRA	800.904-0	PLANALTO	PLENA
VILMA CAMPOS ARAÚJO	803.010-3	PLANALTO	PLENA
MARLENI MACIEL OLIVEIRA	800.669-5	PLANALTO	PLENA

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 21/08/2020 a 27/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 495, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Pojuca.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar que, a partir de 05 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Pojuca, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 08 de setembro de 2020: